



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.593 DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

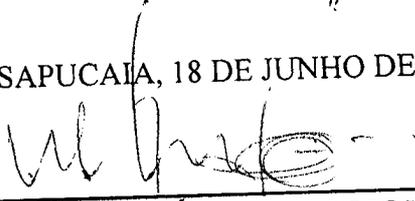
**Aprova o Plano Municipal de Educação,  
para o Decano de 2015 a 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, na forma do Plano Municipal de Educação em Anexo, o Plano Municipal de Educação - PME, para o decano de 2015 a 2025 do Município de Sapucaia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 18 DE JUNHO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON BÁRCIA ZANON**  
Prefeito Municipal



*Praça Gov. Miguel Couto Filho, 240, Centro, Sapucaia/RJ - CEP: 25.880-000*

**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - RJ**

The coat of arms of Sapucaia, RJ, features a central shield with a light blue upper section containing a white church tower and four yellow stars, and a yellow lower section containing a green tree. The shield is topped by a stone castle wall with a central oval window. A red ribbon at the bottom contains the name 'SAPUCAIA' and the dates '1808' and '1874'.

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SAPUCAIA - RJ**

**2015 – 2024**

**SAPUCAIA - RJ**

**2015**

**MUNICÍPIO DE SAPUCAIA – RJ**  
**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SAPUCAIA – RJ**

**2015 – 2024**

**ANDERSON BÁRCIA ZANON**  
**Prefeito**

**FABIANO DE SOUZA TEIXEIRA**  
**Vice Prefeito**

**ROSÂNGELA PEREIRA LOURENÇO SOARES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**2015**

**COORDENADOR:**

**ADRIANA DE MATTOS FORTES APOLINÁRIO**

**COMISSÃO ORGANIZADORA:**

<b>REPRESENTANTE</b>	<b>SETOR/SEGMENTO</b>
<b>ADRIANA DE MATTOS FORTES APOLINÁRIO</b>	<b>ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>MÁRCIO WINDSON JARDIM DA LOZ</b>	
<b>SUELY CARVALHO DA SILVA</b>	<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>LINDALVA GUIMARÃES ALÍPIO</b>	<b>TÉCNICO PEDAGÓGICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>ADRIANA MARINI COUTINHO MAZZA FERNANDES</b>	
<b>CLEONICE RODRIGUES BIRÉ LOQUÉ</b>	<b>CENTRO NOVAMÉRICA DE EDUCAÇÃO POPULAR – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL</b>
<b>MARIA REGINA GUIMARÃES ALÍPIO CIODARO</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>
<b>DANILO DE MELLO DIAS</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>TERESINHA DE JESUS GONÇALVES BITTENCOURT</b>	<b>ESCOLAS ESTADUAIS</b>
<b>IONE PIMENTEL TAVARES</b>	<b>ESCOLAS PARTICULARES</b>
<b>ANA VALÉRIA AFFONSO DE SOUZA</b>	<b>CONSELHO DO FUNDEB</b>
<b>CLARICE RODRIGUES PITEIRA</b>	<b>PROFESSOR DE ESCOLA MUNICIPAL</b>

## BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA

A primeira penetração verificada nas terras do atual município de Sapucaia data de princípios do século XIX, estando intimamente ligada com as consequências advindas da fuga, para o Brasil, da Família Real Portuguesa, em 1807. Com efeito, seis dias após o seu desembarque na Bahia, no dia 22 de janeiro de 1808, o então príncipe regente D. João, a instância do Visconde de Cairu, assinou o importante decreto pelo qual eram abertos os portos brasileiros aos navios das nações amigas de Portugal.

Dentre os inumeráveis benefícios trazidos ao país após esse ato, ressalta o incremento de sua colonização, até essa época quase restrita apenas aos súditos lusitanos. Entre os estrangeiros de outras nacionalidades atingidos pelo Decreto em questão, citaremos, por estarem suas atividades ligadas ao desbravamento do território de Sapucaia, o nome dos cidadãos suíços Inácio Lemgruber e Vicente Ubherlarto, aos quais, mais tarde, foram concedidas algumas sesmarias, cujas áreas abrangiam as terras da atual Fazenda de Santo Antônio, situada nas proximidades do morro do mesmo nome, a 31km da sede do município, e as quais chegaram eles, segundo consta, no dia 7 de março do ano de 1809.

Pouco tempo passado, após a chegada desses dois colonizadores, começaram a afluir outros mais, entre eles os cidadãos portugueses Joaquim de Souza Breves e Antônio de Souza Brandão (mais tarde Barão de Aparecida), e Francisco Diogo Perret de origem francesa.

Continuando o afluxo de colonos para essa região, rapidamente surgiu nela um pequeno arraial, onde, por iniciativa de Antônio Inácio Lemgruber, foi edificada uma capela dedicada ao culto de Nossa Senhora Aparecida. Desse pequenino núcleo populacional, resultou a vila de Nossa Senhora Aparecida, sede de uns dos distritos do atual município de Sapucaia.

Por efeito da Lei 262, de 26 de abril de 1842, a capela de Nossa Senhora da Aparecida, dado o progresso da localidade, recebeu a denominação de freguesia.

Anos mais tarde, atraídos pelas notícias correntes sobre a fertilidade do solo da região e de suas redondezas, novos colonizadores, em número sempre crescente, começaram a buscá-la, espalhando-se pelas terras circunvizinhas, abrindo novos caminhos e desbravando matas até então virgens. Como resultante dessa expansão, surgiu, em 1856, um novo arraial, fundado principalmente devido aos esforços de Augusto de Souza Furtado, Domingos Antônio Teixeira e José Joaquim Marques Melgaço, senhores de vastas porções de terra, entre os rios Calçado e Paraíba do Sul.

A esse novo arraial, cuja categoria de curato foi reconhecida no mesmo ano de 1856, foi dada a denominação de Santo Antônio de Sapucaia, o nome do Santo por ser o padroeiro do curato, e o de Sapucaia em virtude da existência, no local, de grande quantidade de árvores, conhecidas por Sapucaias (corrutela de Yaçapucaí).

Desde a sua fundação, o novo povoado prosperou com relativa rapidez, graças, sobretudo, à intensificação de suas lavouras, consequências, por outro lado, de uma colonização bem organizada. Entretanto, apesar do progresso verificado na localidade, somente em 1871 alcançou predicamento de freguesia, por força do Decreto ou Lei Provincial nº 1600, de 16 ou 18 de novembro desse ano, cujo texto era o seguinte: A povoação da - Sapucaia - no município de Magé, fica elevada à categoria de - freguesia sob a invocação de "Santo Antônio de Sapucaia", conservando os limites que atualmente tem como curato eclesiástico nesta Província.

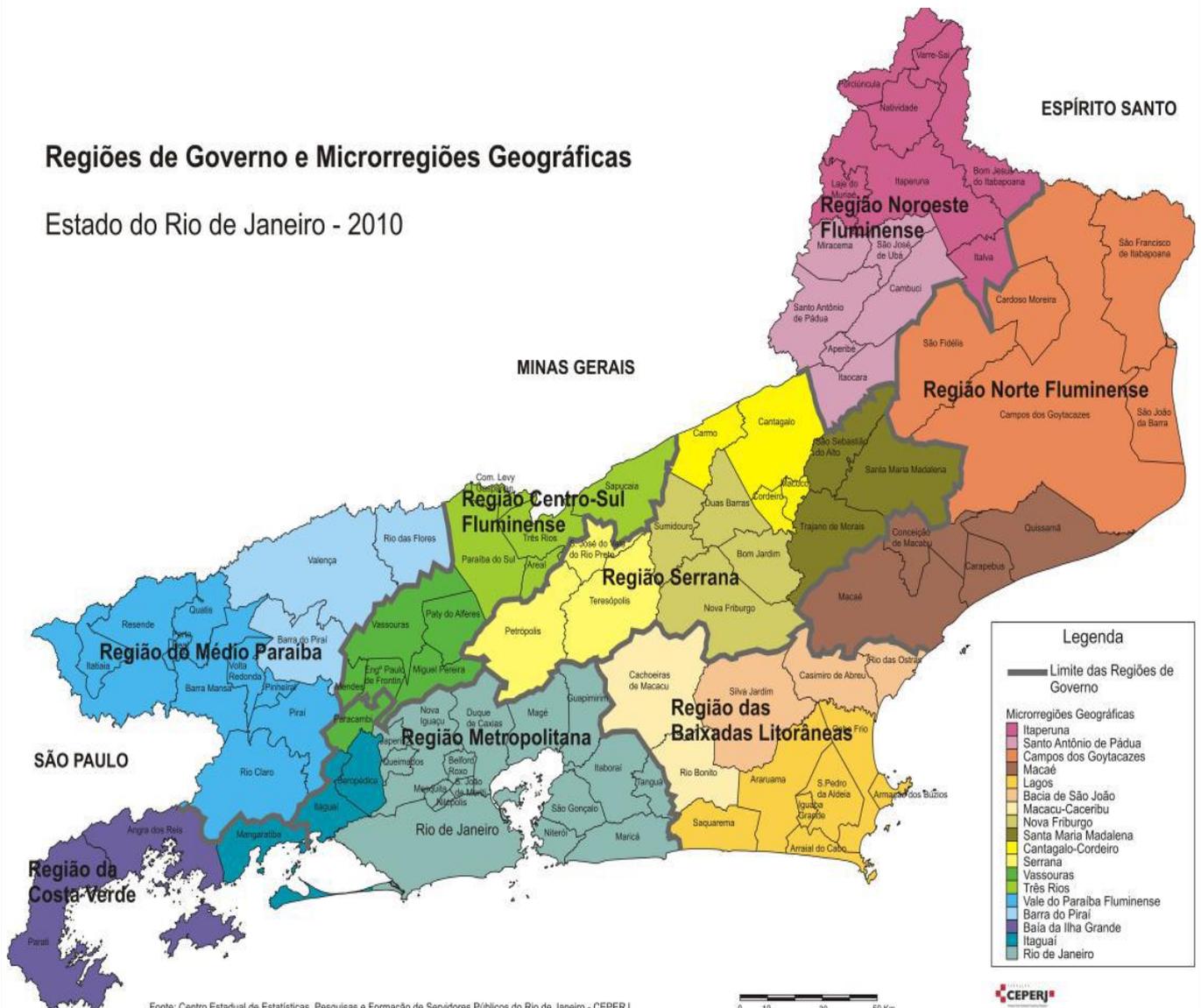
A Vila de Sapucaia criou-se em consequência da lei provincial nº 2068, de 07 de Dezembro de 1874, com o território desmembrado dos municípios de Magé e Paraíba do Sul. A sua instalação efetuou-se no dia 28 de fevereiro de 1875.

## CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Sapucaia pertence à Região Centro-Sul Fluminense, que também abrange os municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Três Rios e Vassouras.

### Regiões de Governo e Microrregiões Geográficas

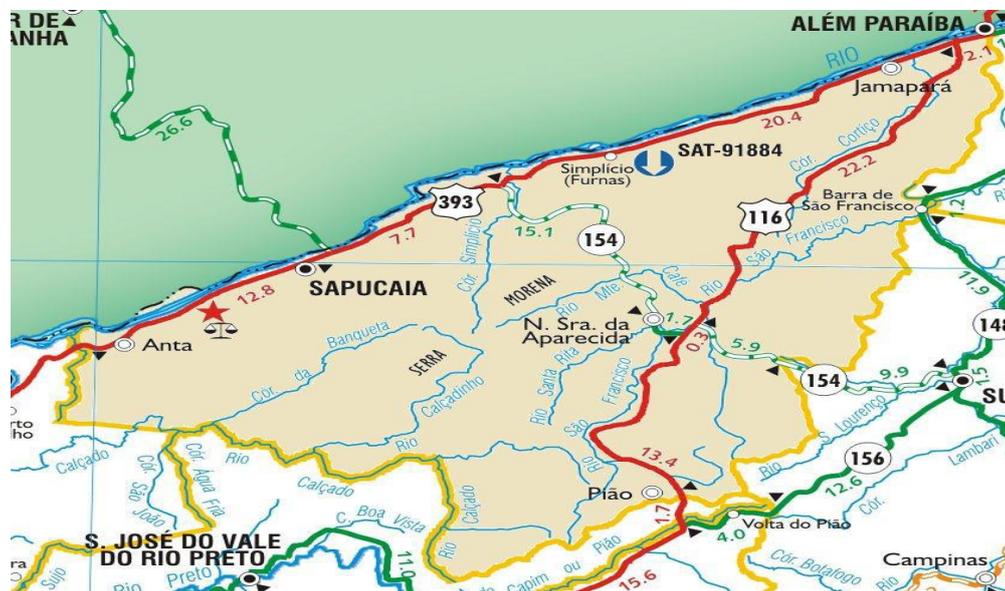
Estado do Rio de Janeiro - 2010



O município tem uma área total de 541,2 quilômetros quadrados, correspondentes a 17,8% da área da Região Centro-Sul Fluminense. Os limites municipais, no sentido horário, são: Minas Gerais, Carmo, Sumidouro, São José do Vale do Rio Preto e Três Rios.

Duas rodovias federais atravessam o município: a BR-393, que acompanha o rio Paraíba do Sul por toda a fronteira com Minas Gerais, alcançando Três Rios a sudoeste e Carmo a nordeste; e a BR-116, que chega a São José do Vale do Rio Preto e Teresópolis, ao sul, seguindo rumo norte para Minas Gerais. Em leito natural, a RJ-154 faz um traçado transversal, ligando a BR-393, ao norte, a Sumidouro, a leste.

As imagens a seguir apresentam o mapa do município e uma perspectiva de satélite capturada do programa Google Earth, em julho de 2010.



### Aspectos demográficos

Em 2010, de acordo com o censo 2010, Sapucaia tinha uma população de 17.525 habitantes, correspondente a 6,4% do contingente da Região Centro-Sul Fluminense, com uma proporção de 100,1 homens para cada 100 mulheres. A densidade demográfica era de 32,3 habitantes por km<sup>2</sup>, contra 89,5 habitantes por km<sup>2</sup> de sua região. A taxa de urbanização correspondia a 75% da população. Em comparação com a década anterior, a população do município aumentou 2,1%, o 77º maior crescimento no estado.

## **SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA**

### **Hino Oficial do Município de Sapucaia**

#### **Nossa Terra**

Letra por Professor Manoel de Souza Neves  
Melodia por Professor Manoel de Souza Neves

Cidade das Mangueiras  
De heróica tradição  
Suas lindas cachoeiras  
Nos enchem de emoção.

Cantemos com saudade  
Um hino de louvor  
Honrando esta cidade  
Com fé e destemor.

Suas praças tão bonitas,  
Sua luz traz alegria.  
as famosas senhoritas  
Inspirando poesia.

Veneramos Santo Antônio,  
Padroeiro da cidade,  
Pois é dele o patrimônio  
Que nos dá felicidade.

"Árvore Grande"! Simbolismo de amor!  
Velho ornamento que encanta a cidade.

"Árvore Grande"! de beleza e frescor!  
Que nos dá sombra, esperança e saudade.

## Brasão do Município de Sapucaia



Escudo Português (ibérico), cortado de dois traços, formando três campos. No primeiro de cor azul (blau), uma torre de igreja de prata e cinco estrelas de ouro acantonadas, tendo uma no centro, ao alto, um pouco maior; no segundo, em campo de ouro, frondosa árvore, de sinople (verde), dominando todo o espaço, ao centro; no terceiro, de verde, faixa ondeada de prata Listel de Góles (vermelho), carregado dos seguintes dizeres: 1808/Sapucaia/1874, de prata, envolvendo, nas extremidades, um haste de cana e um galho de cafeeiro frutado, à dextra (direita) e à sinistra (esquerda), respectivamente nas suas cores.

Tudo encimado pela coroa mural de cinco torres, de prata, que é de cidade, tendo ao centro uma elipse de blau (azul), evienciando um lírio aberto, de prata.

### Elucidário

O escudo português, em toda a sua beleza, lembra a origem lusitana de nossa Pátria: a torre evidencia a matriz de santo Antônio de Sapucaia, padroeiro da cidade; as cinco estrelas assinalam os distritos de Sapucaia (a maior) – Anta – Nossa Senhora Aparecida – Jamaparã – Pião; a árvore, centenária representa, simbolicamente, uma Sapucaia (corruptela do vocabulário indígena “Yçapucaí”, nome de uma árvore então abundante na região); a faixa ondada, o Rio Paraíba da Sul, que banha o município, dando-lhe divisa com o Estado de Minas Gerais; cana e café, riquezas do passado e ainda presentes; o lírio, destaca o orago de Sapucaia (Santo Antônio). As datas: 1808 fundação; 1874 elevação a dignidade de cidade por lei de 7 de dezembro.

### Metais e Esmaltes

Seus significados: Ouro (força); Prata (candura e dignidade); blau (azul - serenidade); Góles (vermelho - intrepidez e decisão); Sinople (verde - abundância e prosperidade).

## Bandeira de Sapucaia



O projeto de Dejour Zanon (bandeira municipal de Sapucaia) interpretado pelo professor Alberto Lima, heraldista da secretaria do exército de 1968.

Descrição: Campo dividido em três faixas da mesma largura. A primeira e a terceira de azul celeste e a segunda, de branco alinhada com cinco estrelas de vermelho, evidenciando os distritos municipais que são: Sapucaia, Anta, Nossa Senhora Aparecida, Jamapará e Pião, sendo que a do centro, um pouco maior representa sede, politicamente distinguida com o topônimo Sapucaia.

O azul e o branco representam as cores da bandeira do estado do Rio de Janeiro, acrescida do vermelho, evidenciando, assim, a luta e a intrepidez do povo sapucaense e quiçá fluminense.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>META 1 – Educação Infantil</b>	<b>12</b>
<b>META 2 – Ensino Fundamental</b>	<b>16</b>
<b>META 3 – Ensino Médio</b>	<b>21</b>
<b>META 4 – Inclusão</b>	<b>25</b>
<b>META 5 – Alfabetização Infantil</b>	<b>31</b>
<b>META 6 – Educação Integral</b>	<b>33</b>
<b>META 7 – Qualidade da Educação Básica</b>	<b>35</b>
<b>META 8 – Elevação da escolaridade/diversidade</b>	<b>39</b>
<b>META 9 – Alfabetização de jovens e adultos</b>	<b>42</b>
<b>META 10 – EJA Integrada</b>	<b>45</b>
<b>META 11 – Educação Profissional</b>	<b>47</b>
<b>META 12 – Educação Superior</b>	<b>49</b>
<b>META 13 – Qualidade de Educação Superior</b>	<b>50</b>
<b>META 14 – Pós-Graduação</b>	<b>51</b>
<b>META 15 – Profissionais da Educação</b>	<b>53</b>
<b>META 16 – Formação</b>	<b>54</b>
<b>META 17 – Valorização dos Profissionais do Magistério</b>	<b>56</b>
<b>META 18 – Plano de Carreira</b>	<b>60</b>
<b>META 19 – Gestão Democrática</b>	<b>62</b>
<b>META 20 – Financiamento da Educação</b>	<b>65</b>
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>68</b>

## INTRODUÇÃO

A Constituição Federal promulgada em 1988, em seu artigo 214, determina que *“A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:*

*I - erradicação do analfabetismo;*

*II - universalização do atendimento escolar;*

*III - melhoria da qualidade do ensino;*

*IV - formação para o trabalho;*

*V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.*

*VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto”.*

Em 2014 foi aprovado o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, que em seu artigo 8º determina que: *“Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.*

Em cumprimento às exigências legais, coube a esta comissão iniciar o processo de análise e adequação do atual PME, Lei nº 2237, de 28 de dezembro de 2009, com vistas ao PNE, elaborando a presente minuta para apreciação da comunidade escolar do município de Sapucaia.

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

META NACIONAL
<b>Meta 1</b> - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
META ESTADUAL
<b>Meta 1</b> - Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE.
META MUNICIPAL
<b>Meta 1</b> - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

## ANÁLISE SITUACIONAL

### Educação Infantil

A expansão da Educação Infantil no Brasil tem ocorrido de forma crescente nas últimas décadas, acompanhando a intensificação da urbanização, a participação da mulher no mercado de trabalho e as mudanças na organização e estrutura das famílias. Como também, a sociedade está mais consciente da importância das experiências na primeira infância, o que motiva uma demanda por uma educação institucional para crianças de zero a seis anos.

A Constituição Federal de 1988, Art. 208, inciso IV, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, determina que o dever do Estado para com a Educação Infantil deve ser efetivado mediante a garantia de “*Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade*”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, apresenta a criança como um sujeito de fato e de direito, cujo processo de desenvolvimento deve ser respeitado.

Atualmente, o atendimento à faixa etária de 0 a 5 anos, constitui direito assegurado e consolidado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e deve ser oferecida em creches, para crianças de até três anos de idade, e, em pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade. O reconhecimento, nessa legislação, de que a educação começa nos primeiros anos de vida é essencial para o cumprimento de sua finalidade.

A LDBEN, além de definir a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, em seu Art. 11, Inciso V, ao apresentar as responsabilidades dos entes federados para com os níveis desta educação, determina que os municípios têm por incumbência “*oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental*”.

Porém, para a efetivação dos marcos jurídicos, os municípios têm importantes desafios, sendo os principais: problemas relacionados à infraestrutura dos estabelecimentos

de ensino, à qualificação dos profissionais que neles atuam e, ainda, ao baixo índice de atendimento da demanda.

As Tabelas 01, 02 e 03 têm por objetivo apresentar a demanda e o atendimento em creches e pré-escolas no município de Sapucaia - RJ.

**TABELA 01: População de 0 a 5 anos**

<b>Localização</b>	<b>Ano</b>	<b>0 - 3</b>	<b>4 a 5</b>
<b>Urbana</b>	2010	662	344
<b>Rural</b>	2010	223	133
<b>Total</b>	2010	885	477

Fonte: IBGE – Censo 2010

**TABELA 02: Matrículas em creches – 2009 - 2014.**

<b>Anos</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Privada</b>	<b>Total</b>
2009	0	48	23	71
2010	0	55	0	55
2011	0	53	29	82
2012	0	54	32	86
2013	0	83	24	107
2014	0	89	14	103

Fonte: MEC/INEP/ Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar - 2009/2014

**TABELA 03: Matrículas em pré-escola – 2009 - 2014**

<b>Anos</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Privada</b>	<b>Total</b>
2009	32	384	51	467
2010	0	368	84	452
2011	0	375	63	438
2012	0	356	55	411
2013	0	332	77	409
2014	0	390	61	451

Fonte: MEC/INEP/ Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar - 2009/2014

Observa-se nas tabelas que no período analisado:

- Não houve atendimento em creches realizado pela rede estadual;
- A rede municipal ampliou seu atendimento em 85,42%;
- A rede particular reduziu em 39,13% seu atendimento.

A partir de 2010, o município de Sapucaia começou a absorção da Educação Infantil e Ensino Fundamental dos alunos oriundos da rede estadual, portanto verificamos na tabela que somente as redes municipal e particular continuaram a ofertar atendimento na Educação Infantil nos anos subsequentes.

## ESTRATÉGIAS

1.1) definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2) O município em colaboração com o Estado e União, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação para a população de zero a três anos (creche) e de 4 e 5 anos (pré-escola), como forma de planejar e verificar o atendimento em suas redes.

1.3) Manter, ampliar e construir em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, na modalidade creche.

1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, na modalidade pré-escola.

1.5) Implementar mecanismos de avaliação da educação infantil, a ser realizada bianualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.7) Buscar a articulação entre os cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.8) Garantir o atendimento das populações do campo, na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.9) Priorizar o acesso à educação infantil e ofertar do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.10) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.11) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.12) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.13) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.14) Manter o fornecimento de material pedagógico para atender as escolas de educação infantil.

1.15) Assegurar a definição da política pública da educação infantil com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais deste nível.

1.16) Assegurar a manutenção da equipe multidisciplinar (orientação pedagógica, psicóloga, fonoaudióloga, nutricionista) na Secretaria Municipal de Educação para orientação aos educadores da rede municipal de ensino.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 2</b> - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 2</b> - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 2</b> - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 80% oitenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

## ANÁLISE SITUACIONAL

### Ensino Fundamental

A Constituição Federal de 1988, Art. 208, Inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, avança ao determinar que a Educação Básica deva apresentar caráter obrigatório e gratuito “dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.

O Ensino Fundamental, etapa da Educação Básica, com duração de 9 (nove) anos de escolaridade (Lei nº 11274/2006), tem prioridade de atendimento ofertado pelo município (LDBEN, Art. 11, Inciso V). Visando atender às exigências legais, a partir de 2010 o município iniciou o processo de municipalização gradativa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

As tabelas 04 e 05 apresentarão os dados da situação do Ensino Fundamental no município de Sapucaia - RJ, apresentando o comportamento histórico das matrículas deste nível de ensino, por dependência administrativa e por segmento: anos iniciais (AI) e anos finais (AF).

**TABELA 04: Matrículas Ensino Fundamental – Anos Iniciais, segundo a dependência administrativa – 2009 - 2014**

<b>Anos</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Privada</b>	<b>Total</b>
<b>2009</b>	428	1314	150	1892
<b>2010</b>	214	1354	162	1730
<b>2011</b>	178	1242	149	1569
<b>2012</b>	122	1220	167	1509
<b>2013</b>	45	1232	149	1426
<b>2014</b>	15	1201	148	1364

Fonte: MEC/INEP/ Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar - 2009/2014

**TABELA 05: Matrículas Ensino Fundamental – Anos Finais, segundo a dependência administrativa – 2009 - 2014.**

<b>Anos</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Privada</b>	<b>Total</b>
<b>2009</b>	760	376	105	1241
<b>2010</b>	735	390	108	1233
<b>2011</b>	734	396	99	1229
<b>2012</b>	663	412	107	1182
<b>2013</b>	703	424	89	1216
<b>2014</b>	615	401	93	1109

Fonte: MEC/INEP/ Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar - 2009/2014

Os seguintes pontos podem ser considerados em relação aos dados dispostos na tabela anterior:

- O total de matrículas na esfera estadual passou por um decréscimo da ordem de 96,49% para anos iniciais e 19,08% para os anos finais, numa clara consequência do processo de municipalização. A rede municipal apresentou diminuição de matrículas de 8,6% para os anos iniciais e aumento de 6,6% nos anos finais.

A Tabela 06 apresenta informações sobre o rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono) das redes municipais no Ensino Fundamental, revelando que os indicadores do município, de maneira geral, demonstram resultados desfavoráveis em relação à média da Região Sudeste e do país, apresentando evolução oscilante no período analisado, porém finalizando positivamente.

Observa-se também uma diminuição na taxa de abandono no município, reflexo das ações voltadas para a correção de fluxo a nível nacional.

**TABELA 06: Redes municipais: Taxas de rendimento do Ensino Fundamental – 2009-2012**

<b>Abrangência geográfica</b>	<b>Rendimento escolar</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>Brasil</b>	<b>Aprovação</b>	83,8	85,0	85,5	86,7
	<b>Reprovação</b>	12,0	11,2	11,1	10,0
	<b>Abandono</b>	4,2	3,8	3,4	3,3
<b>Sudeste</b>	<b>Aprovação</b>	88,5	89,6	89,7	91,0
	<b>Reprovação</b>	9,0	8,1	8,0	6,9
	<b>Abandono</b>	2,5	2,3	2,3	2,1
<b>Rio de Janeiro</b>	<b>Aprovação</b>	69,7	70,9	74,6	79,3
	<b>Reprovação</b>	23,6	22,5	20,0	16,5
	<b>Abandono</b>	6,7	6,6	5,4	4,2
<b>Sapucaia</b>	<b>Aprovação</b>	<b>85,7</b>	<b>82,0</b>	<b>81,7</b>	<b>85,8</b>
	<b>Reprovação</b>	<b>12,5</b>	<b>15,8</b>	<b>17,0</b>	<b>13,5</b>
	<b>Abandono</b>	<b>1,8</b>	<b>2,2</b>	<b>1,3</b>	<b>0,7</b>

Fonte: MEC/INEP/ Sinopse Estatística da Educação Básica 2009 a 2012

A Tabela 07 mostra que, no período observado a taxa de distorção idade-série no Ensino Fundamental das redes municipais esteve na contramão em relação ao país, à

região e ao estado, apresentando um aumento de 43,7%. O lento processo de redução da distorção idade-série permite com que o fluxo escolar continue obstaculizado no Ensino Fundamental, refletindo-se nos indicadores de desempenho escolar do sistema. Essa constatação evidencia a necessidade de investimentos no avanço da qualidade do Ensino Fundamental.

Cabe observar que neste período iniciou-se o processo de municipalização, impactando diretamente nos resultados da rede.

**TABELA 07: Redes municipais: Taxa de Distorção idade-série Ensino Fundamental – 2009 a 2013**

<b>Abrangência geográfica</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Brasil</b>	24,8	25	24,2	23,4	22,3
<b>Sudeste</b>	17,8	17,5	16,6	15,9	15,0
<b>Rio de Janeiro</b>	45,5	46,3	46,1	45,3	45,1
<b>Sapucaia</b>	<b>21,5</b>	<b>12,1</b>	<b>30,1</b>	<b>32,13</b>	<b>30,9</b>

Fonte: MEC/INEP 2009 a 2013

As Tabelas 08 e 09 apresentam dados do Ensino Fundamental do município de Sapucaia referentes ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que tem por objetivo principal avaliar a qualidade, equidade e a eficiência da educação brasileira.

**TABELA 08: Município: Médias de proficiência em Língua Portuguesa no SAEB – 5ª e 9º anos do Ensino Fundamental**

<b>Ensino Fundamental</b>	<b>Abrangência geográfica</b>	<b>2005</b>	<b>2007</b>	<b>2009</b>
<b>5ª ano</b>	<b>Brasil</b>	175,5	175,96	186,22
	<b>Sudeste</b>	185,2	179,20	192,34
	<b>Rio de Janeiro</b>	183,7	172,44	177,40
	<b>Sapucaia</b>	<b>182,64</b>	<b>184,61</b>	<b>183,26</b>
<b>9ª ano</b>	<b>Brasil</b>	185,7	229,96	239,73
	<b>Sudeste</b>	196,5	232,69	242,69
	<b>Rio de Janeiro</b>	196,6	223,68	235,81
	<b>Sapucaia</b>	<b>229,60</b>	<b>226,90</b>	<b>236,09</b>

Fonte: MEC/INEP, In: Médias de desempenho do SAEB/2005 a 2009 em perspectiva comparada.

Tendo em vista que a escala varia de 0 a 500, no que tange à proficiência em língua portuguesa e matemática, os resultados do município de Sapucaia, tanto para a 5ª, quanto para ao 9º ano, de maneira geral, apresentaram um decréscimo nos anos analisados. Embora tenha crescido em relação aos seus próprios resultados, não acompanhou a evolução a nível nacional em ambas disciplinas. Observamos isto nas tabelas 08 e 09.

**TABELA 09: Município: Médias de proficiência em Matemática no SAEB – 5ª e 9º anos do Ensino Fundamental**

Ensino Fundamental	Abrangência geográfica	2005	2007	2009
5ª ano	Brasil	185,7	192,95	207,13
	Sudeste	196,5	196,79	215,94
	Rio de Janeiro	196,6	188,70	195,72
	Sapucaia	<b>194,48</b>	<b>196,60</b>	<b>202,52</b>
9ª ano	Brasil	178,9	241,63	242,86
	Sudeste	190,4	244,57	246,62
	Rio de Janeiro	193,3	231,54	238,54
	Sapucaia	<b>253,38</b>	<b>243,70</b>	<b>242,65</b>

Fonte: MEC/INEP, *In*: Médias de desempenho o SAEB/2005 a 2009 em perspectiva comparada.

## ESTRATÉGIAS

2.1) Elaborar, em parceria com o estado e com o Ministério da Educação, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental com vistas a formar a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2) Revisar o currículo municipal com o apoio técnico de especialistas.

2.3) Estimular a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4) Estimular o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.

2.5) Viabilizar o acesso e estimular a permanência do aluno do campo no ensino fundamental.

2.6) Fomentar atividades de estímulo as habilidades desportivas, através de certames e competições municipais e com demais entes.

2.7) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8) Avaliar e reformular, se necessário, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Plano, políticas públicas para regularização do fluxo escolar, objetivando reduzir em 10% ao ano, as taxas de repetência e de evasão, por meio de programas que possibilitem a efetiva aprendizagem do aluno, respeitando as condições necessárias para que isso se dê com qualidade.

2.9) Promover o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.

2.10) Capacitar o aluno a enfrentar novos desafios, ampliando suas potencialidades e posicionando-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diversas situações sociais.

2.11) Planejar, dentro das diversas áreas do conhecimento, de situações em que o aluno aprenda a utilizar seus conhecimentos como instrumento de compreensão da realidade, seja do ponto de vista da utilidade prática, seja na formação de estruturas de pensamento, que permitam a ele expressar e comunicar suas ideias, usufruir das produções culturais. Bem como analisar, interpretar e transformar o mundo que o rodeia.

2.12) Promover condições necessárias para que o aluno se aproprie dos conteúdos, transformando-os em conhecimento próprio e aplicabilidade na vida.

2.13) Valorizar a prática de hábitos saudáveis no cotidiano do aluno, para que o mesmo aja com responsabilidade em relação a sua saúde.

2.14) Promover o desenvolvimento da confiança nos alunos de suas capacidades cognitivas, afetivas, éticas e sociais para agir com perseverança na busca do conhecimento e no exercício da cidadania.

2.15) Reduzir, ao ano, a repetência e evasão escolar, de forma a diminuir o tempo médio para conclusão desta etapa. Correção de fluxo. Parcerias com Estado e outras instituições.

2.16) Oferecer padrões mínimos de infraestrutura para o ensino fundamental compatíveis com as realidades urbanas e rurais, incluindo:

- Espaço, iluminação, ventilação dos prédios escolares;
- Instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene;
- Espaço para esporte e recreação, inclusive, quadras cobertas;
- Sala de multimeios, bibliotecas, informática;
- Aquisição de equipamentos didático-pedagógicos de apoio aos professores e aos educandos;
- Adaptação de estrutura física para as pessoas portadoras de necessidades especiais;

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 3</b> - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 3</b> - Ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até o final do período de vigência deste PEE.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 3</b> - Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

## ANÁLISE SITUACIONAL

### Ensino Médio

A LDBEN em seu Título IV, ao apresentar as responsabilidades dos entes federados para com os níveis da Educação Básica, estabelece que compete ao Estado (Art. 10, Inciso VI) “assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio”. Quanto ao município, em seu Art. 11, Inciso V, diz “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Ainda há demanda de atendimento no município de Sapucaia nos níveis da Educação Básica que lhe são pertinentes. Por exemplo, o atendimento em creches deverá ser ampliado em aproximadamente 500% no decênio de implantação do PME. O Ensino Fundamental oferecido pela rede estadual que deverá ser totalmente absorvido pelo município.

Quanto ao Ensino Médio, no município de Sapucaia a responsabilidade do atendimento é da rede estadual.

O atendimento é feito em 6 colégios, sendo distribuídos da seguinte forma: Sede – uma unidade; 2º distrito – uma unidade; 4º distrito – duas unidades (uma de ensino regular e uma de EJA); e 5º distrito - uma unidade.

Por conta das especificidades locais, o município tem colaborado com o estado sendo o responsável pelo transporte de todos os alunos deste nível de ensino nos últimos anos.

No Censo de 2010, a população na faixa etária para o nível médio no município era de 824 pessoas entre 15 e 17 anos. Observada a demanda, a tabela 10 apresenta os dados da matrícula neste nível no município no período de 2009 a 2014.

**TABELA 10: Matrículas Ensino Médio regular – segundo a dependência administrativa – 2009 - 2014.**

Anos	Estadual	Municipal	Privada	Total
2009	731	0	0	731

<b>2010</b>	721	0	0	721
<b>Anos</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Privada</b>	<b>Total</b>
<b>2011</b>	825	0	0	825
<b>2012</b>	776	0	0	776
<b>2013</b>	758	0	0	758
<b>2014</b>	735	0	0	735

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/basica-censo-escolar-matricula>

A tabela 11 apresenta a distorção idade/série neste nível de escolaridade no município.

**TABELA 11: Taxa de Distorção idade-série Ensino Médio – 2011 a 2013**

<b>Abrangência geográfica</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Brasil</b>	32,8	31,1	29,5
<b>Sudeste</b>	24,9	23,0	21,6
<b>Rio de Janeiro</b>	40,5	35,9	32,6
<b>Sapucaia</b>	<b>39,4</b>	<b>34,7</b>	<b>31,7</b>

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

A tabela 10 mostra que a matrícula neste nível teve uma pequena oscilação no período observado, mas retornou aos números de 2009. Já a tabela 11 apresenta um decréscimo na distorção idade série neste município, seguindo a tendência das demais esferas observadas.

No que se refere ao rendimento escolar do Ensino Médio no município, a Tabela 12 evidencia que a taxa de aprovação, nos anos observados (2009 e 2012), foi superior a verificada para o Brasil, para a Região Sudeste e para o Estado do Rio de Janeiro, tendo apresentado comportamento crescente naqueles anos.

Outro dado importante a ser observado é a permanência na escola. Observa-se que a taxa de abandono diminuiu em 73,83% em 4 anos.

**TABELA 12: Taxas de rendimento do Ensino Médio – 2009-2012**

<b>Abrangência geográfica</b>	<b>Rendimento escolar</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>Brasil</b>	<b>Aprovação</b>	75,9	77,2	77,4	78,7
	<b>Reprovação</b>	12,6	12,5	13,1	12,2
	<b>Abandono</b>	11,5	10,3	9,5	9,1
<b>Sudeste</b>	<b>Aprovação</b>	77,8	79,0	78,7	80,6
	<b>Reprovação</b>	14,8	13,9	14,5	13,1
	<b>Abandono</b>	7,4	7,1	6,8	6,3
<b>Rio de Janeiro</b>	<b>Aprovação</b>	66,6	68,3	71,4	77,7
	<b>Reprovação</b>	19,6	18,9	18,5	19,9
	<b>Abandono</b>	13,8	12,8	10,1	7,4
<b>Sapucaia</b>	<b>Aprovação</b>	80,1	82,0	83,5	89,8
	<b>Reprovação</b>	9,2	5,8	7,1	7,4
	<b>Abandono</b>	10,7	12,2	9,4	2,8

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2014/>

A tabela 13 apresenta os dados de proficiência média dos alunos da rede estadual do município no ENEM em 2013.

**Tabela 13: Proficiência média dos alunos da rede estadual do município no ENEM - 2013**

<b>Abrangência geográfica</b>	<b>Linguagem, Códigos e suas Tecnologias</b>	<b>Ciências da Natureza e suas Tecnologias</b>	<b>Ciências da Humanas e suas Tecnologias</b>	<b>Matemática e suas Tecnologias</b>	<b>Redação</b>	<b>Média Geral</b>
<b>Brasil</b>	495,47	463,57	521,65	511,07	519,93	502,34
<b>Rio de Janeiro</b>	480,71	457,94	506,94	491,18	491,41	485,64
<b>Sapucaia</b>	<b>492,99</b>	<b>473,62</b>	<b>523,88</b>	<b>516,63</b>	<b>539,68</b>	<b>509,36</b>

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/web/enem/enem-por-escola>

Podemos verificar que a média de proficiência dos alunos da rede estadual do município de Sapucaia no ENEM 2013 foi superior à média das demais escolas estaduais do Rio de Janeiro e do país. E relação ao estado, foi superior em todas as áreas avaliadas. Quanto ao país, somente a área de Linguagem, Códigos e suas tecnologias sua média foi menor.

## **ESTRATÉGIAS**

3.1) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras no ensino médio, com programas que rompem com os currículos tradicionais e trabalham concomitantemente aspectos cognitivos e sócio-emocionais da aprendizagem através de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2) Estabelecer parceria com o Estado para garantir o acesso aos bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3) Estimular a participação dos alunos concluintes do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio -ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica -SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.4) Estabelecer estratégias para, progressivamente, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste Plano, elevar em 10% os índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, tendo como base o próprio desempenho da unidade escolar nos exames nacionais.

3.5) Estimular a implantação de sistema de avaliação nas redes públicas de ensino, podendo ocorrer em regime de colaboração com a rede estadual, como forma de diagnosticar o desempenho dos alunos.

3.6) estimular por meio da realização de parcerias, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal no 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho, bem como ampliar os programas de parceria para oferta de vagas de estágio remunerado.

3.7) Buscar junto ao Estado a implantação do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades locais.

3.8) Em parceria com Estado e União, ampliar gradativamente a infraestrutura das Escolas Estaduais, instituindo laboratórios nas diferentes áreas do conhecimento como: línguas, ciências, informática e matemática.

3.9) Em parceria com Estado e União oferecer aos jovens cursos técnicos profissionalizantes públicos no município de Sapucaia.

3.10) Articular, junto à Secretaria de Estado de Educação padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Médio compatíveis com as realidades urbanas e rurais , incluindo:

- espaço,iluminação, ventilação dos prédios escolares;
- instalações sanitárias e condições para manutenção da higiene;
- espaço para esporte e recreação, inclusive , quadras cobertas;
- sala de multimeios, bibliotecas, informática;
- aquisição de equipamentos didático-pedagógicos de apoio aos professores e aos educandos;
- adaptação de estrutura física para as pessoas portadoras de necessidades especiais.

3.11) Incentivar a participação da comunidade na gestão , manutenção , melhoria das condições de funcionamento das escolas , através da Associação de Apoio à Escola e Conselhos Escolares.

3.12) Assegurar a gestão democrática e autonomia das escolas.

3.13) Articular parcerias com as instituições de Ensino Superior para o desenvolvimento de ações que propiciem melhoria do Ensino Médio.

3.14) Apoiar e incentivar as organizações estudantis ,como espaço de participação e exercício de cidadania,refletido em um currículo centrado na autonomia do educando e no protagonismo juvenil,orientado no sentido de uma nova qualidade de cidadão para uma sociedade em que relevam questões como empregabilidade, conflitos de classe , criminalidade, meio ambiente e qualidade de vida,constante inovação tecnológica,velocidade de informações e necessidade de reflexão crítica,economia globalizada e outros processos de desenvolvimento econômico e cultural.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 4</b> - Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 4</b> - Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 4</b> - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## ANÁLISE SITUACIONAL

Todo brasileiro tem garantido na Constituição de 1988 seus direitos. Em seu Artigo 5º, afirma a igualdade desses direitos para todos: *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à **igualdade**, à segurança e à propriedade, ...”*.

A educação, direito essencial do indivíduo, é garantida portanto a todos os brasileiros sem distinção em seu Artigo 6º: *“**São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição**”*.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90, em seu Artigo 53, Inciso I, reafirma o direito à educação de forma igualitária em acesso e permanência: *“A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”*

Portanto, a atual LDBEN, Lei nº 9.394/96, que disciplina a educação escolar brasileira, reafirma em seu Artigo 3º, Inciso I, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, dedicando todo Capítulo V à educação Especial: *“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”*.

O atendimento a alunos que tenham necessidades especiais é reconhecido pela LDBEN como modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino. Assim, ela perpassa transversalmente todos os níveis de ensino, desde a educação infantil ao ensino superior.

A tabela 14 apresenta os dados do atendimento aos alunos com necessidades especiais nas redes do município, por segmento e escolaridade, entre 2009 e 2014.

**TABELA 14: Número de matrículas no município de alunos com necessidade especiais por dependência administrativa – 2009 - 2014.**

<b>Anos</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Privada</b>	<b>Total</b>
<b>2009</b>	<b>Creche</b>	0	0	0	0
	<b>Pré-escola</b>	0	1	0	1
	<b>Anos iniciais</b>	15	16	0	31
	<b>Anos finais</b>	2	2	0	4
	<b>Médio</b>	1	0	0	1
	<b>Profissional</b>	0	0	0	0
	<b>EJA iniciais</b>	3	0	0	3
	<b>EJA finais</b>	0	0	0	0
<b>2010</b>	<b>Creche</b>	0	0	0	0
	<b>Pré-escola</b>	0	1	1	2
	<b>Anos iniciais</b>	24	15	1	40
	<b>Anos finais</b>	1	1	0	2
	<b>Médio</b>	1	0	0	1
	<b>Profissional</b>	0	0	0	0
	<b>EJA iniciais</b>	3	0	0	3
	<b>EJA finais</b>	0	0	0	0
<b>2011</b>	<b>Creche</b>	0	0	0	0
	<b>Pré-escola</b>	0	3	0	3
	<b>Anos iniciais</b>	22	17	0	39
	<b>Anos finais</b>	2	1	0	3
	<b>Médio</b>	0	0	0	0
	<b>Profissional</b>	0	0	0	0
	<b>EJA iniciais</b>	0	0	0	0
	<b>EJA finais</b>	0	0	0	0
<b>2012</b>	<b>Creche</b>	0	0	0	0
	<b>Pré-escola</b>	0	2	0	2
	<b>Anos iniciais</b>	19	23	0	42
	<b>Anos finais</b>	3	1	0	4
	<b>Médio</b>	2	0	0	2
	<b>Profissional</b>	1	0	0	1
	<b>EJA iniciais</b>	1	0	0	1
	<b>EJA finais</b>	0	0	0	0
<b>2013</b>	<b>Creche</b>	0	1	0	1
	<b>Pré-escola</b>	0	2	0	2
	<b>Anos iniciais</b>	15	23	0	38
	<b>Anos finais</b>	4	4	0	8
	<b>Médio</b>	3	0	0	3
	<b>Profissional</b>	1	0	0	1

	<b>EJA iniciais</b>	0	1	0	1
	<b>EJA finais</b>	0	0	0	0
<b>2014</b>	<b>Creche</b>	0	0	0	0
	<b>Pré-escola</b>	0	2	0	2
	<b>Anos iniciais</b>	7	28	0	35
	<b>Anos finais</b>	7	9	0	16
	<b>Médio</b>	2	0	0	2
	<b>Profissional</b>	0	0	0	0
	<b>EJA iniciais</b>	0	1	0	1
	<b>EJA finais</b>	0	0	0	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/basica-censo-escolar-matricula>

Observa-se analisando a tabela 14 que o atendimento a alunos com necessidades especiais no município vem crescendo nos últimos anos.

A matrícula era verificada predominantemente no 1º segmento do Ensino Fundamental. No decorrer dos anos veio se estendendo aos anos finais desta etapa e ao Ensino Médio.

## **ESTRATÉGIAS**

4.1) Para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, contabilizar as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0(zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3) Implantar, no prazo de vigência deste plano, salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas.

4.4) Garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

4.5) Garantir a manutenção e produção de materiais pedagógicos voltados para cada modalidade de ensino contemplando suas especificidades.

4.6) Buscar parcerias multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica

aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.7) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições de educação, para garantir o acesso e a permanência dos educandos com deficiência:

- por meio da adequação arquitetônica,
- da oferta de transporte acessível,
- da disponibilização de material didático pedagógico próprio,
- de recursos de tecnologia assistiva,
- assegurar, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos educandos com altas habilidades/superdotação.

4.8) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos educandos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, e aos profissionais de educação, materiais e equipamentos pedagógicos especializados.

4.9) Garantir a oferta de educação inclusiva a todos os alunos que tenham necessidades especiais de atendimento comprovado no ensino regular e EJA, promovendo articulação pedagógica entre ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.10) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação beneficiários de programas de transferência de renda.

4.11) Promover o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação combatendo às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral.

4.13) Buscar junto a Secretaria Municipal de Saúde, auxílio para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do

desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos para o planejamento das ações de atendimento educacional.

4.14) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos de cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de educandos com deficiências, Transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

4.15) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.16) Garantir, no prazo de vigência desse plano, o coordenador pedagógico de educação inclusiva, com formação específica, visando assessorar ações conjuntas com o professor regente de classe, direção e equipe pedagógica, estimulando o desenvolvimento das relações sociais e de novas competências.

4.17) Garantir o profissional de apoio, o cuidador, para as atividades de locomoção, higienização, alimentação e auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência (mencionado na estratégia 4.13 Nota Técnica nº 24 MEC/SECADI/DPEE/2013 com orientações da Lei 12.764/2012. Nota Técnica nº 19 MEC/SECADI/DPEE/2010).

4.18) Assegurar transporte escolar com acessibilidade para a escolarização e o atendimento educacional especializado (AEE), aos educandos com dificuldades de locomoção.

4.19) Garantir a terminalidade específica na conclusão do Ensino Fundamental ou Médio para educandos, que em virtude de suas deficiências não puderam atingir os níveis exigidos e, aos alunos com altas habilidades/superdotação, com adequação dos conteúdos para concluir em menor tempo o programa escolar (Lei nº 6491 de 11/07/2013).

4.20) Promover a oferta do atendimento pedagógico em ambientes hospitalares e domiciliares de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção as necessidades educacionais especiais, que propicia o desenvolvimento e contribua para construção do conhecimento desses educandos.

4.21) Assegurar o profissional do magistério (professor) para atendimento domiciliar ou hospitalar, assegurando o direito a Educação básica.

4.22) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecer a terminalidade temporal.

4.23) Garantir a implantação de Centros de Referência educacional especializado no atendimento técnico-pedagógico aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, podendo atender educandos que

apresentem dificuldades de aprendizagem decorrentes de déficit de atenção, hiperatividade, distúrbios de linguagem, no município.

4.24) Desenvolver políticas públicas, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, voltadas para a Educação das Relações Humanas e promoção da redução das desigualdades classe, raça, etnia, geração, sexo, deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social, a fim de promover um desenvolvimento sustentado e comprometido com a justiça social.

4.25) Somente autorizar a construção de instituição de ensino público e privado com os padrões mínimos de infraestrutura para recebimento e atendimento dos educandos com necessidades especiais.

4.26) Adaptar, até o final deste PME, os prédios escolares existentes no município, segundo padrões mínimos de infraestrutura para os portadores de necessidades especiais.

4.27) Garantir em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a universalização de exames de acuidade visual e auditiva para os educandos matriculados nas instituições de ensino do município, como forma de prevenir problemas e assegurar o tratamento aos que apresentarem deficiências.

4.28) Articular com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal a viabilização de aparelhos auditivos, óculos ou lentes, órteses e próteses, se necessário.

4.29) Adquirir jogos, materiais pedagógicos específicos e testes psicológicos para atender os alunos com necessidades educacionais especiais.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 5</b> - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3 <sup>o</sup> (terceiro) ano do ensino fundamental.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 5</b> - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3 <sup>o</sup> (terceiro) ano do ensino fundamental.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 5</b> - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3 <sup>o</sup> (terceiro) ano do ensino fundamental.

## ANÁLISE SITUACIONAL

### Alfabetização

Em 2012 o município assinou junto ao MEC o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, ação oriunda da Meta 5 do PNE, que indica a necessidade de “alfabetizar todas as crianças até no máximo os oito anos de idade”.

A inserção da criança “na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação de seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento” (MEC/Brasil – 2013), é compreendido num ciclo de alfabetização nos anos iniciais, em três anos letivos sequenciais.

Para que este Pacto fosse efetivado, o governo federal em parceria com estados e municípios organizou a formação continuada dos professores responsáveis pelo atendimento dos alunos destes anos de escolaridade.

Além dessa formação, também tem investido em materiais didáticos e implementado sistemas adequados de avaliação, gestão e monitoramento das ações.

“O domínio da leitura e da escrita é fundamental para o sucesso do aluno, além de um dos melhores indicadores de resultados de aprendizagem de longo prazo, por isso, é considerado prioridade nos esforços para melhorar a qualidade da educação básica. No entanto, em todo o país muitos estudantes concluem a primeira etapa do Ensino Fundamental sem dominar habilidades básicas de leitura e escrita”. (PEE)

## ESTRATÉGIAS

5.1) Reestruturar os processos pedagógicos de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.2) Estruturar processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, qualificando e valorizando os professores alfabetizadores, dando-lhes apoio pedagógico específico.

5.3) Aplicar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças aplicados a cada ano.

5.4) Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos.

5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

5.7) Manter em parceria com a União, pelo menos até 2016, a formação continuada dos docentes dos 3 primeiros anos de escolaridade do ensino fundamental do Pacto Nacional da Alfabetização na idade certa – PNAIC.

5.8) Implantar o Ciclo de Alfabetização, compreendendo os três primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 6</b> - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 6</b> - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 6</b> - Oferecer educação em tempo integral , de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica, até a vigência deste PME.

## **ANÁLISE SITUACIONAL**

A oferta de educação Integral no município de Sapucaia somente ocorre em duas unidades de atendimento à Educação Infantil, em modalidade creche.

O espaço físico das unidades municipais não comporta uma ampliação na carga horária de atendimento com recursos próprios. Como também, não existem parcerias com outras entidades para a construção de proposta de atendimento diferenciado.

## **ESTRATÉGIAS**

6.1) Promover a oferta de Educação Integral, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, tais como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.3) Criar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e cognitiva, quer a social, emocional e ética, assim como a corporal.

6.4) Adotar medidas gradativas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.5) Promover a formação continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões.

6.6) Em regime de colaboração com a União e o Estado, instituir programa de construção de

escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

6.7) Garantir em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios e insumos necessários, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.

6.8) Assegurar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.9) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Básica, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

<b>META NACIONAL</b>				
<b>Meta 7</b> - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir seguintes médias nacionais para o IDEB:				
<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>Anos iniciais do ensino fundamental</b>	<b>5,2</b>	<b>5,5</b>	<b>5,7</b>	<b>6,0</b>
<b>Anos finais do ensino fundamental</b>	<b>4,7</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>	<b>5,5</b>
<b>Ensino médio</b>	<b>4,3</b>	<b>4,7</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>
<b>META ESTADUAL</b>				
<b>Meta 7</b> - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias estaduais para o IDEB:				
<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>Anos iniciais do ensino fundamental</b>	<b>5,6</b>	<b>5,9</b>	<b>6,1</b>	<b>6,4</b>
<b>Anos finais do ensino fundamental</b>	<b>4,9</b>	<b>5,1</b>	<b>5,4</b>	<b>5,6</b>
<b>Ensino médio</b>	<b>4,2</b>	<b>4,6</b>	<b>5,0</b>	<b>5,2</b>
<b>META MUNICIPAL</b>				
<b>Meta 7</b> - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB:				
<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>Anos iniciais do ensino fundamental</b>	<b>5,5</b>	<b>5,8</b>	<b>6,1</b>	<b>6,3</b>
<b>Anos finais do ensino fundamental</b>	<b>4,9</b>	<b>5,2</b>	<b>5,4</b>	<b>5,7</b>
<b>Ensino médio</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

## ANÁLISE SITUACIONAL

### Qualidade da educação básica

*“Ofertar educação pública de qualidade para todos é o maior desafio para as políticas sociais e educacionais e para os gestores de educação, uma vez que a qualidade do ensino vincula-se aos mais diversos espaços, agentes/atores e processos formativos e em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, por tratar-se de garantir a realização/efetivação da educação como direito social constitucional”. (PEE – RJ 2015 - 2024)*

O resultado histórico do município de Sapucaia apresenta uma defasagem em relação às metas projetadas no período observado de 2007 a 2013. A tabela 15 apresenta este resultado.

**Tabela 15: Resultado histórico do IDEB no município – 2007 - 2013**

<b>IDEB – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2007</b>		<b>2009</b>		<b>2011</b>		<b>2013</b>	
	<b>Meta</b>	<b>IDEB</b>	<b>Meta</b>	<b>IDEB</b>	<b>Meta</b>	<b>IDEB</b>	<b>Meta</b>	<b>IDEB</b>
<b>Anos iniciais</b>	<b>4,2</b>	<b>3,9</b>	<b>4,6</b>	<b>4,3</b>	<b>5,0</b>	<b>4,0</b>	<b>5,3</b>	<b>4,7</b>
<b>Anos finais</b>	<b>3,7</b>	<b>3,5</b>	<b>3,9</b>	<b>4,0</b>	<b>4,2</b>	<b>3,8</b>	<b>4,6</b>	<b>4,6</b>

Fonte: MEC/INEP Obs.: Ensino Médio sem dados registrados.

Observa-se que no período analisado não houve alcance de metas no Ensino Fundamental anos iniciais e os anos finais conseguiram somente em 2009 e 2013.

A defasagem observada para esta etapa foi maior nos dois últimos anos analisados, demonstrando um distanciamento maior das metas.

Nos anos finais, embora com oscilação na defasagem, observa-se que os resultados alcançados não se distanciaram muito das metas projetadas.

A tabela 16 apresenta as metas projetadas para o período de 2015 a 2021.

**Tabela 16: Meta projetada do IDEB no município – 2015 - 2021**

<b>IDEB – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
<b>Anos iniciais</b>	<b>5,5</b>	<b>5,8</b>	<b>6,1</b>	<b>6,3</b>
<b>Anos finais</b>	<b>4,9</b>	<b>5,2</b>	<b>5,4</b>	<b>5,7</b>

Fonte: MEC/INEP Obs.: Ensino Médio sem dados registrados.

Entre 2007 e 2013, mesmo sem o alcance das metas, houve um crescimento em torno de 0,8 pontos nos anos iniciais e de 1,1 nos anos finais. Até o final do PME os resultados dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverão ter um aumento de 1,6 pontos. E nos anos finais de 1,1 pontos.

A proporção de crescimento para os anos iniciais deverá ser de duas vezes a do período observado. Para os anos finais, a mesma proporção.

## **ESTRATÉGIAS**

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pacto interfederativo, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2) Assegurar que:

7.2.1) No quinto ano de vigência deste PEE, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.

7.2.2) No último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, ou pelo menos 90% (noventa por cento).

7.3) Promover processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica com base nos instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4) Executar, em colaboração entre a União e Estado, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6) Apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.7) Estimular a adoção de políticas nas redes de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional; garantindo a equidade da aprendizagem por meio da adoção de políticas nas redes de ensino, com vistas à diminuição entre as médias dos índices dos estados e dos municípios, tendo por referência as metas do IDEB.

7.8) Fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado, dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.9) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções.

7.10) Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem, a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.11) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e o Estado proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.12) Promover, até o final de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final de vigência deste Plano a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.13) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.14) Viabilizar ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação.

7.15) Assegurar que 25% das escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos.

7.16) Garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, além de em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.17) Fomentar, em regime de colaboração, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.18) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar em 25% das escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.19) Garantir políticas de combate à violência a discentes e profissionais da educação, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.20) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n<sup>o</sup> 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.21) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.

7.22) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.23) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24) Implementar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.25) Efetivar política especificamente voltada para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 8</b> - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 8</b> - Elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo ao longo da vigência deste Plano, para as populações do campo*, da região de menor escolaridade no Estado e igualar a escolaridade média entre negros, não negros e indígenas declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. <b>(*) 8.1</b> - Garantir e aumentar a oferta de escolas públicas de educação diferenciada campo, de Ensino Fundamental e Médio em conjunto com movimentos sociais Instituições Públicas de Ensino Superior, conforme Resolução CNE/CEB 04/2010.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 8</b> - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no MUNICÍPIO e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## ANÁLISE SITUACIONAL

No Censo 2010, 3261 pessoas estavam na faixa etária dos 18 aos 29 anos no município de Sapucaia. Desses, a média de escolaridade chegou apenas a 8,2 anos de estudo.

Observa-se que uma boa parte das pessoas nessa faixa etária nem chegou a concluir o Ensino Fundamental, que tem 9 anos.

Em 2011, houve 308 matrículas no Ensino Médio, modalidade EJA, menos de 10% da população da faixa etária observada.

A situação fica ainda pior na zona rural, quando a média é de 5,0 anos de estudo. Demonstrando que uma boa parte das pessoas terminam o 1º segmento do Ensino Fundamental e não dão continuidade aos estudos.

Quanto aos 25% mais pobres, a média é de 6,0 anos de estudo e a razão entre a escolaridade de negros e não negros é de 84,4%.

## ESTRATÉGIAS

8.1) Estabelecer enquanto eixo estruturante das escolas de educação diferenciada, do/no campo modelo agroecológico, relacionado ao diálogo permanente com os saberes das comunidades de seu entorno, a proposta pedagógica, currículos, calendário escolar, a elaboração de materiais didáticos e o desenvolvimento de projetos pedagógicos territoriais.

8.2) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

8.3) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo.

8.4) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

8.5) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

8.6) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

8.7) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

8.8) garantir a expansão do atendimento específico à população do campo em relação ao acesso, permanência, conclusão.

8.9) Estabelecer parcerias com outros municípios, Estado e União , visando o desenvolvimento, crescimento e inclusão social necessária a esta modalidade de ensino.

8.10) Disponibilizar transporte para aluno das escolas do campo.

8.11) Estabelecer parcerias do município com instituições de ensino que ofereçam cursos profissionalizantes voltados para a educação no campo.

8.12) Criar polos agregando escolas rurais próximas visando extinguir as classes multisseriadas, a fim de que haja uma melhoria na qualidade do ensino/aprendizagem.

### **META NACIONAL**

**Meta 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### **META ESTADUAL**

**Meta 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PEE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### **META MUNICIPAL**

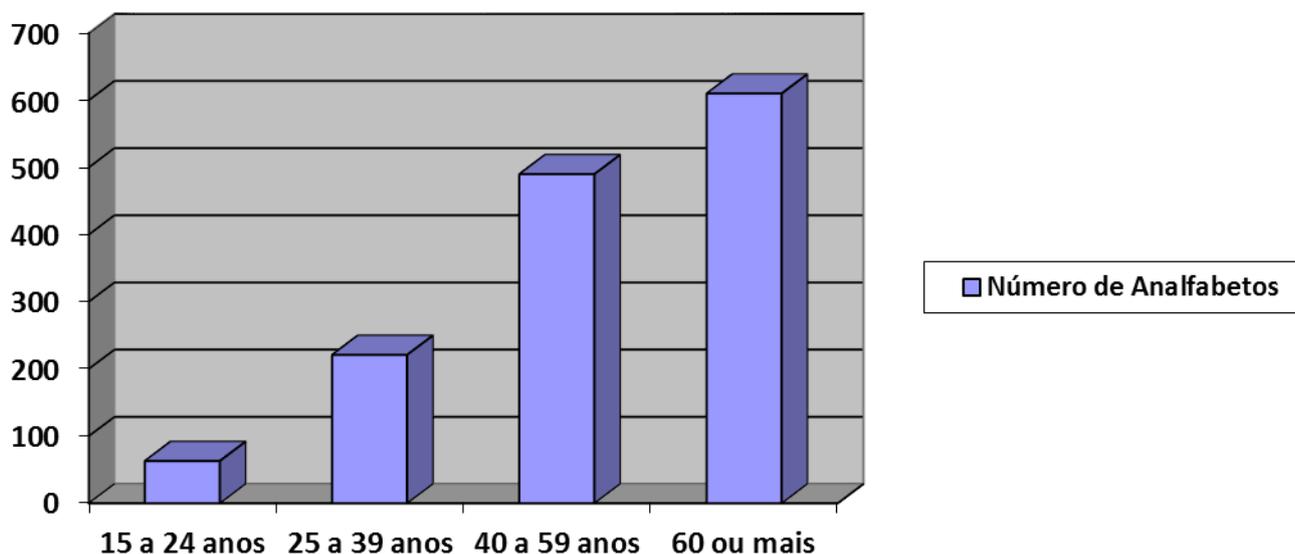
**Meta 9** - Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

## **ANÁLISE SITUACIONAL**

A taxa de analfabetismo no município, de acordo com o censo de 2010, é de 10,2% da população com idades a partir dos 15 anos, num total de 1384 pessoas.

A tabela abaixo apresenta a distribuição dos analfabetos por faixa etária.

**Tabela 17: Número de Analfabetos por faixa etária município de Sapucaia - 2010**



Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2010.

A rede municipal de ensino, oferece Educação de Jovens e Adultos em três unidades de ensino, com possibilidade de estender às demais unidades nos próximos anos.

## **ESTRATÉGIAS**

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2) Efetivar em parceria com o governo federal e com todos os municípios do Estado, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Plano o censo educacional, a fim de contabilizar jovens e adultos não-alfabetizados, com ensino fundamental e médio incompletos, identificando as formas de atendimento das demandas existentes, nas suas respectivas abrangências, objetivando a expansão ordenada do atendimento por meio do desenvolvimento de políticas públicas de educação Básica, garantindo o acesso e permanência dos jovens e adultos afastados do mundo escolar.

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5) Articular e viabilizar parcerias para atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.6) Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses educandos, propiciando inseri-los nos sistemas de Ensino.

9.7) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.8) Promover formação continuada específica para educadores, alfabetizadores de jovens e adultos.

9.9) Garantir a qualidade no ensino oferecido aos alunos do EJA, através da capacitação dos docentes.

9.10) Promover parcerias com empresas do município para incentivo e ingresso no mercado de trabalho.

9.11) Garantir a aplicação de recursos financeiros para compra e manutenção de material didático e apoio pedagógico para o EJA.

- 9.12) Inserir a participação de jovens e adultos em atividades culturais realizadas no município visando a inclusão social e o exercício da cidadania.
- 9.13) Manter o transporte escolar gratuito para os alunos oriundos de todas as comunidades para as escolas que oferecem esta modalidade de ensino.
- 9.14) Oferecer o apoio de um profissional da Secretaria Municipal de Educação, na área pedagógica e psicopedagógica para dar suporte à Educação de Jovens e Adultos e programas afins.
- 9.15) Adequar o espaço físico para atendimento aos educandos com necessidades especiais (rampas, banheiros e outros).
- 9.16) Estabelecer parcerias com as áreas de saúde e educação dos governos Estadual e Municipal para criação de serviço de assistência ao educando e orientação aos educadores.
- 9.17) Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em educação de Jovens e Adultos, para constituírem referência para a erradicação do analfabetismo no município, em parceria com as Unidades de Ensino que oferecem o EJA.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 10</b> - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 10</b> - Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada e/ou subsequente à educação profissional, durante a vigência deste Plano.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 10</b> - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

## **ESTRATÉGIAS**

10.1) Buscar parceria com o Estado para criar programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo.

10.3) criar oportunidades profissionais para os jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses educandos;

10.5) Promover a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, em parceria com Instituições de Ensino Superior Públicas;

10.6) Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para os profissionais da educação articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades públicas e privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos, para o atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.7) Assegurar formação específica dos professores, e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

10.8) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.9) Estabelecer estratégias de inclusão digital por meio da implementação de políticas educacionais de utilização das – NTICS (Novas Tecnologias de Informação e Comunicação), como ferramentas educacionais.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 11</b> - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 11</b> - Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 11-</b> Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais.

## ESTRATÉGIAS

11.1) Articular juntamente com os sistemas federal e estadual, um Plano de Expansão da Educação Profissional no Município de Sapucaia, contribuindo para que não haja duplicidade de oferta nas mesmas regiões e evitando aplicação de recursos públicos com finalidades idênticas;

11.2) Apoiar o Estado na ampliação da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, no prazo de vigência deste plano, na forma de Ensino Médio Integrado como proposta para aliar a Educação Básica à Educação Profissional e Tecnológica, tendo como eixos o trabalho, a ciência e a cultura, visando uma formação integral do indivíduo, respeitando os Arranjos Produtivos Locais (APLs), em parceria ou convênios com instituições públicas ou privadas;

11.3) Fomentar o comprometimento da Educação Profissional com a educação inclusiva, agregado a valorização do educador e do educando, permitindo a acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular e a avaliação diferenciada adequada às especificidades das necessidades de cada um, seja definitiva ou circunstancial;

11.4) Fomentar, a partir da publicação deste Plano, a Educação Profissional de qualidade, tendo como referência a construção de uma formação profissional focada em competências e vocações, que permitam a polivalência, entendida como ampliação das habilidades do profissional, visando à empregabilidade.

11.5) Buscar parceria com Estado e União oferta de cursos profissionalizantes nos níveis: básico, técnico e tecnológico, em parceria com os CEFETs, Universidades e o “Sistema S”:

- SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
- SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio
- SESC - Serviço Social do Comércio
- SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
- SESI - Serviço Social da Indústria

11.6) Fornecer infraestrutura no município para a oferta dos cursos profissionalizantes básicos e em cooperação com instituições especializadas.

11.7) Incentivar o acesso à programas de Educação a Distância que ampliem as possibilidades de Educação Profissional permanente para toda a população do município.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 12</b> - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 12</b> - Aumentar em 50 % (cinquenta por cento) a taxa bruta de matrícula e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público estadual.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 12</b> - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior em 50% e a taxa líquida em 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%, das novas matrículas, no segmento público.

## ESTRATÉGIAS

12.1) Buscar junto ao Estado e União, a interiorização das Instituições de Ensino Superior Públicas, visando atender a demanda local.

12.2) Buscar junto ao Estado e União a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede estadual de educação superior, da Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica e do Consórcio CEDERJ e do sistema Universidade Aberta do Brasil.

12.4) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, em todas as áreas, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.5) Firmar parceria do Município com universidades privadas para auxílio no financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, de acordo com regulamentação própria.

12.6) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades locais.

12.7) Buscar parceria com o Estado para a ampliação da oferta de vagas no programa Pré-vestibular Social, oferecido pela Fundação CECIERJ, propiciando maior e melhor acesso do aluno do ensino médio ao ensino superior.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 13</b> - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 13</b> - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de concursados, mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior estadual para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 13</b> - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo do total, no mínimo, 35% doutores.

## **ESTRATÉGIAS**

13.1) Fomentar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.2) Induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

13.3) Acompanhar a divulgação dos índices de qualidade expresso pelas instituições públicas e gratuitas do Estado, por meio da transparência dos processos avaliativos periódicos, internos e externos, através de sua publicidade.

13.4) Fazer parcerias com universidades públicas, estaduais e federais, auxiliando na elevação de seu padrão de qualidade, sendo campo para a realização de pesquisas articuladas a programas de pós-graduação lato e stricto sensu.

13.5) Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.6) Fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 14</b> - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 14</b> - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a ampliar em 50% o quantitativo de mestres e 30% o quantitativo de doutores.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 14</b> - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a ampliar em 50% o quantitativo de mestres e 30% o quantitativo de doutores.

## ESTRATÉGIAS

14.1) Estimular a expansão do financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) Estimular a instituição de um programa de financiamento estudantil destinado à pós-graduação por meio da criação de um Fundo de Financiamento Estudantil do Estado do Rio de Janeiro;

14.4) Buscar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em polos próximos ao município.

14.5) Incentivar e fomentar programas de Iniciação científica e tecnológica articulados com os programas de pós-graduação *stricto sensu*, de forma a estimular o aluno da graduação a dar continuidade nos estudos

14.6) Buscar a implantação de programas interinstitucionais de pós-graduação *stricto sensu* no interior do Estado do Rio de Janeiro, oriundos de programas acadêmicos de alto nível, já consolidados nas Universidades do Estado, de maneira a promover também a integração entre as Instituições de Ensino Superior do Estado do Rio de Janeiro, na capital e no interior.

14.7) Buscar junto ao governo do Estado cursos de pós-graduação e extensão a Distância, na modalidade semi-presencial, observando-se os padrões de qualidade exigidos para cada formação, por meio da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ.

14.8) Fomentar ações políticas para favorecer o acesso das populações excluídas a programas de pós-graduação de mestrado e doutorado;

14.9) Estimular programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade brasileira.

14.11) Fortalecer a extensão universitária com a participação da sociedade em seus projetos e programas, promovendo a democratização do acesso, em especial do acesso à formação continuada de professores oriundos dos diversos níveis e modalidades de ensino.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 15</b> - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 15</b> - Garantir, no prazo de 1(um) ano de vigência deste plano, formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica do sistema de ensino estadual possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam, preferencialmente mantidas pelo poder público estadual.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 15</b> - Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

## ESTRATÉGIAS

15.1) Garantir a oferta de vagas em turmas especiais de cursos de formação de profissionais da educação básica, em Instituições de Ensino Superior, preferencialmente em programas já existentes, entre eles o Parfor, ou outros que sejam criados.

15.2) Promover a parceria com Fundações e Instituições de Ensino Superior próximas ao município, a fim de ampliar a oferta de vagas para a formação inicial, presencial e à distância; dos profissionais que atuam na educação básica.

15.3) Reservar para os profissionais do magistério público municipal que atuam no 1º segmento do Ensino Fundamental, 50% das vagas do curso de pedagogia, dos convênios entre instituições de ensino superior e a Prefeitura de Sapucaia, realizando levantamento da demanda por formação.

15.4) Ampliar convênios com outras instituições educacionais nos municípios circunvizinhos no curso de pedagogia para os profissionais que atuam na educação básica que não tenham licenciatura.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 16</b> - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 16</b> - Assegurar em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste Plano, a elevação de titulação do docente, em nível de pós-graduação, na sua respectiva área de atuação, e garantir a todos (as) os profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 16</b> - Assegurar em 50% (cinquenta por cento), até o último ano de vigência deste Plano, a elevação de titulação do docente, em nível de pós-graduação, na sua respectiva área de atuação, e garantir a todos (as) os profissionais da educação básica formação continuada, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

## ESTRATÉGIAS

16.1) Realizar, em regime de colaboração, entre as redes de ensino do município, o levantamento da demanda por formação continuada, nas modalidades presencial e à distância.

16.2) Buscar parcerias e convênios com universidades, para o aumento de oferta de vagas e acesso aos cursos de pós-graduação, inclusive em nível de mestrado e doutorado.

16.3) Elaborar políticas de incentivo à participação dos servidores em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantindo licença remunerada para curso de mestrado e doutorado, desde que com o desenvolvimento de um projeto de pesquisa compatível com os interesses e necessidades da rede pública municipal, com a contrapartida de permanência do servidor após a licença por tempo equivalente ao período de afastamento no órgão de origem.

16.4) Assegurar, a partir da publicação deste plano, espaços, tecnologias e programas de desenvolvimento profissional, de modo que favoreçam e colaborem com o diálogo interdisciplinar, com a transformação da prática pedagógica e com a melhoria da organização curricular.

16.5) Assegurar, a partir da publicação deste Plano, uma política de formação profissional que promova o desenvolvimento do pessoal técnico-administrativo e técnico-pedagógico da rede pública de ensino.

16.6) Disponibilizar recursos para o desenvolvimento profissional do pessoal técnico-administrativo.

16.7) Promover e garantir, regularmente, formação específica nas diversas áreas de atuação de gestão escolar aos ocupantes dos cargos de direção de unidades escolares, em exercício, bem como àqueles docentes integrantes da rede municipal de educação que desejarem exercer a função de direção.

16.8) Elaborar e garantir, anualmente, a partir da publicação deste Plano, após o estágio probatório dos profissionais envolvidos no processo educativo, programas de formação que visem a sua integração ao cargo e ao contexto das políticas públicas da rede municipal de ensino e a programas que estimulem e colaborem com o seu desenvolvimento profissional permanente.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 17</b> - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 17</b> - Garantir, progressivamente, valorização dos profissionais da educação e dos (as) professores e professoras da educação básica do Rio de Janeiro, com base em princípios meritocráticos, por processos transparentes e isonômicos.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 17</b> - Garantir, progressivamente, valorização dos profissionais da educação e dos (as) professores e professoras da educação básica do município de Sapucaia de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, com base em princípios meritocráticos, por processos transparentes e isonômicos, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

## ANÁLISE SITUACIONAL

### VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

*“Desde a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso V, a valorização dos profissionais da educação se apresenta como um princípio constitucional. A Emenda Constitucional nº 53/2006, alterou sua redação original, com alguns acréscimos no que se refere à valorização e profissionalização dos profissionais da educação pública, evidenciando a necessidade e urgência dessa valorização. Em seu inciso V, dispõe que a valorização dos profissionais da educação escolar deve ser garantida através de “planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas” e, no inciso VIII, traz a necessidade de um “piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal”.*

*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apresenta em um de seus títulos, vários artigos sobre os Profissionais da Educação, no qual se destacam disposições que determinam a “valorização dos profissionais da educação”, por meio de “estatutos e planos de carreira do magistério público”. O artigo 61, foi alterado pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, e passou a considerar “como profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos ensinos Fundamental e Médio; II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim”.*

*O Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de “organizar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da Educação Básica” (art. 1º).*

*A Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, fixou as diretrizes nacionais para os planos de*

carreira e remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica pública”. (PEE 2015 -2024)

As tabelas 18 A e 18 B apresentam o nível de formação dos docentes no período de 2010 a 2013 no município de Sapucaia, nas redes estadual e municipal.

**Tabela 18- A. Formação dos Docentes - Rede Estadual em Sapucaia**

<b>Ano</b>	<b>C/Lic</b>	<b>C/Gr</b>	<b>C/EM</b>	<b>C/NM</b>	<b>Total</b>
<b>2010</b>	174	0	4	0	178
<b>2011</b>	139	0	13	0	152
<b>2012</b>	148	0	0	0	148
<b>2013</b>	149	10	79	0	238

Médio; Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM – com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio.  
Fonte: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

**Tabela 18- B. Formação dos Docentes - Rede Municipal em Sapucaia**

<b>Ano</b>	<b>C/Lic</b>	<b>C/Gr</b>	<b>C/EM</b>	<b>C/NM</b>	<b>Total</b>
<b>2010</b>	63	0	1	81	145
<b>2011</b>	101	0	2	44	147
<b>2012</b>	102	0	2	49	153
<b>2013</b>	94	2	0	13	109

Médio; Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM – com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio.  
Fonte: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

Em 2009 a Secretaria Municipal de Educação firmou parceria com a Faculdade Uninter, para financiar a graduação em Pedagogia de profissionais da rede municipal de educação de Sapucaia. Foram oferecidas 50 vagas para professores efetivos.

Em relação a 2010, observamos a diminuição em 83,95% do número de profissionais apenas com curso Normal e o aumento em 49,21% do número de profissionais com licenciatura na rede municipal

## **ESTRATÉGIAS**

17.1) Articular e celebrar parcerias com instituições de ensino e pesquisa para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos professores e às causas do adoecimento no trabalho.

17.2) Planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde.

17.3) Realizar/participar seminários, simpósios e congressos em articulação com órgãos/instituições públicas e/ou privadas, periodicamente, para troca de experiências e planejamento de ações em comum.

17.4) Incentivar e promover, no município de Sapucaia, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.

17.5) Manter e ampliar, por meio de convênios com órgãos públicos, a política de Formação Continuada para os professores municipais, propiciando qualificação permanente para aperfeiçoamento dos educadores que atuam nos diversos níveis e modalidades de ensino.

17.6) Reestruturar o Estatuto do Magistério Público Municipal com a participação de docentes em exercício.

17.7) Efetivar e fazer cumprir o Plano de Carreira, cargos e salários dos profissionais da educação, nomeando uma comissão permanente formada por professores de todos os segmentos, a fim de avaliar o cumprimento dos direitos e deveres estabelecidos neste documento, baseados na formação/qualificação/tempo de serviço e outros benefícios a serem discutidos e implementados.

17.8) Garantir a utilização do percentual da carga horária dos professores, disponíveis para atividades pedagógicas, tais como: planejamento, conselho de classe, reuniões, formação continuada, projetos e oficinas.

17.9) Realizar Concurso Público, com critérios transparentes para os profissionais da Educação, garantindo-se a chamada de todos os concursados de acordo com a classificação.

17.10) Garantir na realização do Concurso Público, a participação efetiva de profissionais da educação na comissão de elaboração do mesmo.

17.11) Promover condições para que o profissional possa se capacitar, como forma de garantir sua formação e atualização, utilizando-se de cursos, palestras, encontros, debates, grupos de estudo, congressos e conferências voltadas para discussão das questões educacionais.

17.12) Fomentar a qualificação dos profissionais da rede municipal em informática, de forma a garantir a existência de profissional apto a trabalhar com os alunos nos laboratórios de informática das escolas.

17.13) Garantir a inclusão nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade brasileira.

17. 14) Garantir a formação continuada do pessoal técnico e administrativo da educação.

17.15) Garantir, no orçamento anual, verba específica para a construção e/ou ampliação de bibliotecas, assim como a atualização do acervo audiovisual e bibliográfico da biblioteca das escolas municipais.

17.16) Manter e/ou criar na Estrutura das Unidades Escolares Públicas municipais a figura do Orientador Pedagógico, Orientador Educacional, Psicopedagogo, coordenador de turno, secretário escolar, cuidador para alunos de Educação Especial, proporcionalmente ao número de alunos e a demanda da unidade escolar.

17.17) Oferecer a formação contínua em Educação Inclusiva aos profissionais de Educação para atender a todos os alunos portadores de necessidade especial.

17.18) Estabelecer uma política permanentemente voltada para a capacitação e valorização do profissional da educação, através de piso salarial estabelecido no Plano de Cargos e Salário.

17.19) Estabelecer uma política de concessão de licença com vencimentos para os Profissionais da Educação em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantindo licença remunerada para curso de mestrado e doutorado, desde que com desenvolvimento de um projeto de pesquisa compatível com os interesses e necessidades da rede pública municipal, com a contrapartida de permanência do servidor após a licença por, tempo equivalente ao período de afastamento.

17.20) Melhorar as condições de trabalho do profissional da Educação, propiciando aos mesmos, recursos materiais e humanos para desenvolver sua ação educativa.

17.21) Garantir o acesso a novas ferramentas tecnológicas para melhoria do processo ensino-aprendizagem, garantindo cursos de capacitação e atualização aos profissionais de Educação.

17.22) Agilizar os processos que se referem à vida funcional do profissional da educação municipal.

17.23) Garantir no Plano de Carreira o fim do desvio de função, legitimando a atuação dos profissionais já existentes, com habilitação específica.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 18</b> - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 18</b> - Garantir, a partir da publicação deste plano, mecanismos de progressão na carreira que promovam a valorização profissional com base em princípios meritocráticos dos profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino do estado do Rio de Janeiro.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 18</b> - Assegurar, a partir da aprovação deste PME, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do sistema municipal de educação, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

## ANÁLISE SITUACIONAL

### PLANO DE CARREIRA

Em seu Artigo 206, Inciso V (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19), da Constituição Federal de 1988 diz: *“valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos”*.

Também a Lei nº 11738, de 16 de julho de 2008, em seu Artigo 6º, determina *“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme disposto no parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal.”*

Embora a data para cumprimento do determinado nas legislações acima tenha expirado ao findar o ano de 2009, o município de Sapucaia ainda não tem um plano de cargos e salários para os profissionais do magistério municipal. Os profissionais da educação municipal estão amparados no Estatuto do Magistério Público do Município de Sapucaia, Lei nº 1788 de 29 de dezembro de 1997.

## ESTRATÉGIAS

18.1) Definir, progressivamente, a partir da publicação deste Plano, políticas sobre a jornada de trabalho do professor, preferencialmente em tempo integral, incluindo incentivo à

dedicação exclusiva.

18.2) Criar a política de valorização das carreiras do magistério viabilizando o acesso a funções estratégicas da área educacional, bem como, promovendo o acompanhamento e avaliação constante dos profissionais, encaminhando-os para atividades de formação e desenvolvimento em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional.

18.3) Criar mecanismos de valorização remuneratória que levem em conta o desempenho dos profissionais da educação.

18.4) Regulamentar e implementar a avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.

18.5) Oferecer ao profissional em exercício a opção em permanecer em regime parcial ou integral.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 19</b> - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 19</b> - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 19</b> - Assegurar condições, no prazo de 4(quatro) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas municipais.

## ANÁLISE SITUACIONAL

### GESTÃO DEMOCRÁTICA

*“A Constituição Federal de 1988 determina que a educação se constitua “direito de todos e dever do Estado e da família” (art. 205). No entanto, este direito só se realiza de fato quando associado a fontes sólidas e estáveis de recursos. A ausência de financiamento (ou a sua escassez) torna inócuos os direitos do cidadão. No texto da Lei Maior o financiamento da educação é tratado diretamente no art. 212, que prevê a vinculação de recursos: “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.*

*Outra importante fonte de recursos para a educação é o salário-educação. Previsto no artigo 212, parágrafo 5º, da Constituição Federal, como fonte adicional de financiamento para a Educação Básica pública...” “Cabe considerar aqui, que com os recursos da quota federal do salário-educação são financiados vários programas e projetos oferecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE às instâncias subnacionais.*

*Com o objetivo de delimitar e clarificar e, até, coibir ações que venham a prejudicar o financiamento da Educação Básica pública, a LDBEN, no seu Art. 70, relaciona as despesas que podem ser consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). De forma complementar, a LDBEN, no seu artigo 71, relaciona as despesas que não devem ser consideradas como sendo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e que, portanto, não podem ser computadas no percentual mínimo que comprovam os gastos com educação.*

*Cabe destacar que a conjugação das fontes de recursos anteriormente evidenciadas -(1) a receita de impostos, oriunda da vinculação constitucional de recursos, disposta no artigo 212, da Constituição de 1988; (2) a receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; (3) a receita de incentivos fiscais; (4) a complementação dos recursos do FUNDEB; e (5) os recursos associados a projetos e programa, muitas vezes financiados pelo governo federal - ainda não são suficientes para atender às necessidades e expectativas de educadores e da sociedade em geral, a fim de garantir o direito a uma educação de qualidade para todos. .*

*No que tange especificamente à gestão da educação, a Constituição Federal de 1988*

*preconiza que a gestão democrática constitui-se em um dos princípios do ensino público (art. 206, inciso VI), princípio este reiterado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 3º, inciso VIII). A LDBEN apresenta ainda que os sistemas de ensino deverão definir as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades e respeitando os princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola, além da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (art. 14, incisos I e II)". (PEE – RJ 2015 – 2024)*

## **ESTRATÉGIAS**

19.1) Garantir, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal.

19.2) Garantir, a partir da publicação deste Plano, transparência na destinação de recursos financeiros e materiais e na gestão de pessoas, a partir do levantamento das necessidades e prioridades associadas à rede municipal.

19.3) Estimular a implementação e efetivação da gestão democrática, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, estimulando a participação da comunidade escolar por meio das Associações de Apoio à Escola, Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis.

19.4) Estimular a constituição, com bases democrática e representativa, e o fortalecimento de conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

19.5) Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para implementar ações que garantam que todas as escolas da rede municipal utilizem ferramenta de gestão escolar.

19.6) Implementar ações que garantam a elaboração do PPP com a participação da comunidade escolar, com objetivos e metas que tenham por base diagnósticos e dados estatísticos oficiais.

19.7) Garantir orientação, acompanhamento e monitoramento à elaboração e execução do PPP e da Gestão Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação.

19.8) Garantir processos de autonomia administrativa e de gestão financeira da Secretaria Municipal de Educação.

19.9) Assegurar a abertura de processos de sindicância contra profissionais da educação com envolvimento evidenciado no desvio de verbas ou de bens públicos.

19.10) Elaborar o Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino, envolvendo gestores, equipe pedagógica, docentes, discentes, funcionários da escola e comunidade, bem como acompanhar o desenvolvimento deste.

19.11) A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar os Projetos Políticos Pedagógicos elaborados e executados pelas unidades escolares bem como sua articulação com o presente plano no tocante a ações a serem desenvolvidas em ambiente escolar.

19.12) As escolas municipais deverão elaborar demonstrativo financeiro semestralmente, para apresentar a todos os envolvidos na construção do Projeto Político Pedagógico, de todos os eventos realizados com geração de recursos para a escola, bem como sua aplicação de acordo com as necessidades levantadas pelo grupo anteriormente citado.

19.13) Assegurar que as escolas municipais publicizem seus demonstrativos financeiros dos recursos geridos pela escola.

19.14) Estimular e ampliar a participação das famílias nos projetos realizados pela escola, assim como, nas atividades desenvolvidas no cotidiano escolar, visando a melhoria da qualidade do ensino.

19.15) Sugerir, a partir desse plano, que haja um processo eleitoral para equipe diretiva com a participação da comunidade escolar, havendo data prevista para que os candidatos elaborem e apresentem um plano de gestão para o exercício no período de 2(dois) anos, podendo haver reeleição.

19.16) Estabelecer a gratificação da equipe diretiva proporcional ao número de alunos de cada unidade escolar.

<b>META NACIONAL</b>
<b>Meta 20</b> - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
<b>META ESTADUAL</b>
<b>Meta 20</b> - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
<b>META MUNICIPAL</b>
<b>Meta 20</b> - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir no mínimo o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10 % (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

## ANÁLISE SITUACIONAL

### FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 212, que prevê a vinculação de recursos para educação sendo: *“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”*.

*“No entanto, por ser de entendimento de todos que apenas os recursos oriundos da vinculação constitucional não é suficiente para solucionar os problemas da educação pública no país, uma vez que associa o seu financiamento às limitações orçamentárias da instância federada da qual a escola faz parte, o governo federal, instituiu, em 1997, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), o qual foi procedido, em 2007, pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).*

*O FUNDEF apresentava como critério de distribuição de seus recursos o número de matrículas no ensino fundamental público regular, já o FUNDEB apresenta coeficientes de distribuição para os diferentes níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, sendo que seus maiores coeficientes estão associados à ampliação da jornada escolar, no caso, ao tempo integral.*

*Outra importante fonte de recursos para a educação é o salário-educação. Previsto no artigo 212, parágrafo 5º, da Constituição Federal, como fonte adicional de financiamento para a Educação Básica pública...*

*Com o objetivo de delimitar, clarificar e, até, coibir ações que venham a prejudicar o bom uso dos recursos da Educação Básica pública, cabe destacar que a LDBEN, no seu art. 70, relaciona as despesas que podem ser consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), ou seja que são abarcadas para a contabilização do índice constitucional. As despesas que não podem ser contabilizadas para o cálculo do índice, estão relacionadas no artigo 71 desta mesma Lei, por isso a importância da receita oriunda do salário educação para cobrir esses gastos.*

*O ordenamento jurídico relaciona o financiamento da educação à “padrões de qualidade” ou, mais especificamente, à exigência de padrões mínimos de qualidade associados a um custo aluno-qualidade - Constituição Federal de 1988 (art. 206, inciso VII e art. 60 (ADCT), § 4º), LDBEN (art. 4º, inciso IX; art. 74; art. 75, parágrafos 1º e 2º). Nesse sentido, é função do Estado garantir não só o acesso do aluno à escola, mas também sua permanência, bem como uma educação de qualidade para todos.*

*Embora o modelo de financiamento realizado atualmente se apresente distante do modelo proposto na legislação (custo-aluno associado à concepção de qualidade), a sua menção no ordenamento constitucional-legal aponta para o reconhecimento dos legisladores em relação à importância e urgência da sua efetivação no contexto educacional atual.*

*Por fim, vale destacar que, afora a ação fiscalizadora governamental, o controle da gestão dos recursos públicos conta com a possibilidade de que qualquer cidadão possa examinar as contas dos governos e questioná-las, exercendo, assim, o controle social.*

*O controle social pode ser exercido pelos cidadãos, individualmente ou organizados em associações, sindicatos, órgãos de classe ou entidades não-governamentais”. (PEE – RJ 2015 – 2024)*

O Sistema Municipal de Educação de Sapucaia, com todas as suas garantias legais, está amparado na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990.

## **ESTRATÉGIAS**

20.1) Garantir, a partir da publicação deste plano, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino municipal, assim como do repasse federal da contribuição social do salário-educação, e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

20.2) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.3) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios.

20.4) Garantir a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei 12.858, de 09 de setembro de 2013, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

20.5) Fomentar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o

financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.6) Buscar apoio técnico e financeiro nos Estados e Municípios, que transferirem de suas unidades escolares alunos para as escolas municipais devido a suspensão da oferta, como também, na impossibilidade de oferta desta, no primeiro e/ou no segundo segmento do ensino fundamental.

20.7) Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e demais segmentos da sociedade organizada, que possibilitem a captação de recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação municipal, visando ao seu fortalecimento e avanço da qualidade.

20.8) Assegurar merenda escolar de qualidade para todos os níveis e modalidades de ensino na Educação Básica, com acompanhamento de nutricionista.

20.9) Apoiar a capacitação de integrantes de Conselhos de Educação, gestores dos recursos da educação e membros das Associações de Apoio à Escola, nas áreas administrativa, financeira, contábil e jurídica, para que tenham melhores condições de exercer as funções associadas ao acompanhamento e controle dos recursos públicos destinados à educação pública municipal.

20.10) Delegar, a partir da publicação deste Plano, ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento, e controle social dos recursos destinados à educação não incluídos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), qual seja sua origem.

20.11) Assegurar a conservação e a segurança dos prédios e monumentos públicos da rede municipal, por meio de recursos públicos e parcerias com empresas privadas.

20.12) Garantir a remuneração e recursos necessários para o aperfeiçoamento de todos os profissionais da educação municipal.

20.13) Garantir a aquisição de material didático escolar necessários para suprir as necessidades das instituições de ensino da rede municipal.

20.14) Garantir a manutenção, ampliação e construção de instalações na rede municipal de ensino.

20.15) Manter o direito do aluno ao uso do transporte escolar .

20.16) Garantir a oferta de subsídios necessários para a realização de projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como os elaborados pelas instituições de ensino municipal.

## BIBLIOGRAFIA

### SITES:

<http://www.jusbrasil.com.br>

<http://portal.inep.gov.br>

<http://portal.mec.gov.br>

<http://pne.mec.gov.br/>

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.tce.rj.gov.br>

### LEGISLAÇÕES:

Constituição Federal do Brasil – 1988

Lei Orgânica do Município de Sapucaia – 5 de abril de 1990

LDBEN – Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990

Lei do Piso – Lei nº 11737, de 16 de julho de 2008

Estatuto do Magistério Público do Município de Sapucaia – RJ – Lei nº 1788, de 29 de dezembro de 1997

Plano Nacional de Educação – Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014

Minuta do Plano Estadual de Educação

Plano Municipal de Educação – Lei nº 2237, de 28 de dezembro de 2009

Estudos Socioeconômicos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro 2013

LEOPOLDINA - EST. SAPUCAIA - FEV/2000 - NILSON RODRIGUES

